



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

7º RELATÓRIO BIMESTRAL

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 SMS/SPDM
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

Relatório Trimestral de Avaliação e Acompanhamento de Gestão da Organização Social da Saúde (OSS), dos meses de abril e maio de 2022 da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM nas Unidades de Saúde do Município de Fortaleza.

FORTALEZA-CE



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

Eugênia Maria Rocha de Oliveira

Célula de Gestão e Apoio Diagnóstico Laboratorial – CEGEAD

Janaina Rocha de Sousa de Almeida

Célula de Saúde Bucal – CORAPP

Nívia Tavares Pessoa de Souza

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.....	5
2- INTRODUÇÃO	7
3- O CONTRATO DE GESTÃO	9
3.1- Base Legal	9
3.2- Do Objeto e da Finalidade	10
3.3- Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada	10
3.4- Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados	15
3.5- Sistemática de Avaliação.....	16
4- ANÁLISE TRIMESTRAL DE EQUIPE MÍNIMA.....	22
5- PRODUÇÕES DE EXAMES	23
5.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Quadro 1):.....	23
5.2 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Quadro 1):.....	26
6 - META DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.....	29
6.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial	29
6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação)	30
6.3- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial.....	31
6.4- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial.....	34
6.5- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial (continuação).....	34
6.6- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial.....	36
6.7- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) 39	
6.8- Análises das Metas da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).	40
7 - META DE QUALIDADE ASSISTENCIAL	41
7.1 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira)	41
7.2 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira).....	42
7.3 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira)	43
7.4 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)	44
7.5 - Análises das Metas de indicadores de qualidade das Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho.....	45
8- PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	46
9- QUADROS DE DESCONTO FINANCEIRO APÓS ANÁLISE DAS METAS	49
9.1- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DO TRIMESTRE AVALIATIVO (JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2022).	50
10-ANÁLISES FINANCEIRAS	51



1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	313,8 km ²
População	2.452.185
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: IBGE

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
E-mail	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretária de Saúde em Exercício	Ana Estela Fernandes Leite
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº <u>5.771</u>
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome do Gestor do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Sobre Loja	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	João Batista Gomes Leal	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores Prestadores (25%)	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
CNPJ	61.699.577/0001-92
Diretor-Presidente	Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretora de Operações Fortaleza	Priscila Neves
Endereço Base Administrativa de Fortaleza	Rua Juvenal de Carvalho, 683- Fátima.
Telefone	(85) 4042.1850
Estatuto	Arquivado em Cartório em 06/10/2014, com sede à Rua Napoleão de Barros 715 - Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP: 04024-002

Fonte: Contrato de Gestão 001/2019 SMS/SPDM.

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG

Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 0190/2022 de 18/03/2022 P068612/2022
Gestores do Contrato	Fernanda Soares Cavalcante Gestora do Contrato Liliana de Oliveira Moraes Suplente de Gestão
Portaria de Criação CAACG	Portaria Nº 414/2020 – SMS– DOM Nº 16.882 de 21/10/2020
Comissão	
SMS/ SADT	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS / SAÚDE BUCAL	Janaina Rocha de Sousa de Almeida
SMS / COAF	Nívia Tavares Pessoa de Sousa

Fonte: Portaria nº 1299/2019 – DOM Nº 16.638 de 27/11/2019 e Portaria nº 1299/2019 – DOM Nº 16.638 de 27/11/2019.





2- INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM no exercício de **abril e maio de 2022** e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva, além de atender a cláusula nona do Contrato¹ N° 003/2020 SMS/SPDM, apoiar o gestor na condução do contrato de gestão, em consonância com as diretrizes atribuídas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão, cujas competências vieram elencadas nos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 15.246/2022 e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

Dessa forma, são atribuições da CAACG, através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, informações, processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

¹ CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A CONTRATANTE constituirá por Portaria um GESTOR do CONTRATO DE GESTÃO e uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

Saúde

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social de Saúde contratada, a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão- COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS realiza visitas às unidades, quando tem a oportunidade de verificar *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão. Por uma questão didática, os equipamentos foram retratados aqui em tópicos separados, tendo em vista as particularidades de cada um e a cronologia do início de funcionamento sob a gestão da Organização Social de Saúde contratada.



3- O CONTRATO DE GESTÃO


Os seguintes equipamentos de Saúde estão contemplados no presente Contrato de Gestão:

EQUIPAMENTO DE SAÚDE	INÍCIO DA GESTÃO
Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele	14 de setembro de 2020
Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho	26 de outubro de 2020

Fonte: Contrato de Gestão Nº. 003/ 2020 - SMS/SPDM

3.1- Base Legal

O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público nº. 002/2020 – SMS e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 12/06/2020, bem como o Termo de Autorização nº. 002/2020 – SMS publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 26/08/2020, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº. P018993/2020 e, ainda, no Decreto nº. 14.428, de 23 de maio de 2019, que qualificou a CONTRATADA como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.



3.2- Do Objeto e da Finalidade

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Especializada, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descrita no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº.002/2020 – SMS e ANEXOS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;

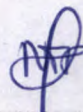
ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;

ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO.

3.3- Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe à SPDM, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos transcritos na Cláusula acima e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Na execução do objeto do presente Edital de Chamada Pública, deverá a CONTRATADA observar todas as orientações, recomendações, resoluções e acórdãos emanados por Órgãos de Controle;
2. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no presente edital e seus anexos;
3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
4. Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente CONTRATO, registrando o município de residência;



Saúde

5. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
6. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
8. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades e serviços da Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
9. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, cujo uso lhe fora permitido;
10. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal da CONTRATADA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

12. Utilizar o símbolo e o nome designativo da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
14. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos. Tais documentos deverão, ao final do presente CONTRATO DE GESTÃO, serem repassados em sua integralidade à CONTRATANTE;
15. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
17. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
20. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
21. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
22. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar a CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
23. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

Saúde

24. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
25. Aplicar os recursos financeiros que lhes forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
26. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a documentação informativa necessária para execução do pagamento;
27. Apresentar à CONTRATANTE, a comprovação da execução física das metas até o 15º (décimo quinto) dia corrido, do mês subsequente à execução;
28. Cumprir exclusiva e integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
29. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, anualmente conforme prazos estatutários, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
30. Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
31. Apresentar justificativa, junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;



Saúde

32. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
33. Abrir conta bancária em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO;
34. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;
35. Providenciar e/ou permitir que a CONTRATANTE providencie, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos;
36. A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.



3.4- Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

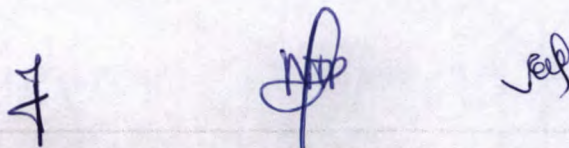
A CONTRATANTE constituirá por Portaria um GESTOR do CONTRATO DE GESTÃO e uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICO DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.



3.5- Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através da Assessoria Técnica/ Contratos de Gestão - SMS, que acompanhará a execução do referido derivado deste Contrato.

Além do Gestor do Contrato, haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, devendo conter também a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderão à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

Citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OSS, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões trimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos à assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.



A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Para análise das metas contratuais, a OSS deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o 20º (Vigéssimo) dia do mês subsequente à execução, os resultados alcançados pela mesma, conforme estabelecido no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizado pela SMS.

As Metas serão avaliadas por Unidades de Saúde, sendo as Metas (Produção e Qualidade) avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de

desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal.

Competem à Comissão de Acompanhamento e Avaliação as seguintes atribuições:

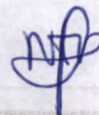
- I. Acompanhar os resultados do desenvolvimento do Programa de Trabalho e Metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 003/2020 - SMS/SPDM;
- II. Requerer, a qualquer momento, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM a apresentação de relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2020 - SMS/SPDM, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- III. Avaliar os relatórios apresentados pela Organização Social;
- IV. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza relatórios conclusivos da avaliação procedida a cada trimestre, anualmente, e, ao final da execução do Contrato de Gestão nº. 003/2020 - SMS/SPDM;
- V. Comunicar, incontinenti, à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social;
- VI. Dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos aos órgãos de fiscalização internos e externos, para propositura das medidas cabíveis;
- VII. Verificar se os recursos financeiros do Contrato de Gestão nº. 003/2020 - SMS/SPDM estão sendo aplicados para o alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;

Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições:

Art. 4º - As decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º



(quarto) mês, contados do início da execução do contrato, tendo em vista o período inicial de transição e ambientação da CONTRATADA.

Para análise das **METAS DE PRODUÇÃO** serão selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados serão aplicados parâmetros, conforme diretrizes das áreas técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, conforme descritas adiante.

A produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informadas a SMS.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento), enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo existente, considerada no contrato específico, enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade, a meta a ser atingida é de 100% (cem por cento). Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, onde a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º (primeiro) mês subsequente ao trimestre analisado. Durante, a avaliação trimestral, caso um ou mais meses não tenham atingido a meta fixada, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a meta, em caso de não atingimento de no mínimo 85% do consolidado da produção do período avaliado (trimestre).

Caso ocorra o desconto, esse acontecerá no 2º (segundo) mês subsequente ao trimestre analisado. Durante, a avaliação trimestral, caso um ou mais meses não tenham atingido a meta fixada, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a meta, em caso de não atingimento de no mínimo 85% do consolidado da produção do período avaliado (trimestre)

A avaliação dessa meta será realizada trimestralmente por ocasião da reunião da CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período para cada linha de serviço contratada, a SMS, procederá ao desconto de 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente a meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio do Contrato de Gestão, no mês subsequente à data da reunião da CAACG.



Ressalte-se que os descontos a serem realizados para a Meta de Produção se for o caso, serão feitos proporcionalmente descontando-se 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio e não sobre o total do repasse da parcela contratualizada.

Já para a Meta de Qualidade, o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio.

Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta. No entanto, a discussão sobre absenteísmo em consultas nos ambulatórios deve ser enfatizada já que traz, de maneira direta, desperdícios de recursos, estruturais e financeiros, à disposição do cidadão, além do custo social.

Considerando que o absenteísmo é uma realidade presente nos serviços de saúde, sugere-se que para fins de cálculo de meta de produção seja deduzido do percentual estabelecido em contrato, bem como quaisquer outros fatores que venham a interferir na capacidade operacional e cumprimento das metas desde que comprovadamente não sejam de responsabilidade do Contratado na execução do CG.

Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso o duplo desconto.

Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio

Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Para a linha de serviço de SADT, por não ter meta de equipe mínima, a produção desta linha de serviço será avaliada quanto ao cumprimento de metas por tipo de exame, conforme



descrito em contrato. As compensações poderão ocorrer entre unidades e meses para o mesmo tipo de exame, não havendo compensação entre tipos de exames e meses de exames diferentes.

A aferição da qualidade será realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade estabelecidos no item 2 do Anexo III – Sistemática de Avaliação. A avaliação dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente pela CAACG, com desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio do contrato de gestão.

Em caso de não atingimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a SMS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à data da reunião de CAACG.

Para fins de cálculo de meta de produção nas Policlínicas será considerado o percentual de 30% de absenteísmo, bem como quaisquer outros fatores que venham a interferir na capacidade operacional e cumprimento das metas desde que comprovadamente não sejam de responsabilidade do Contratado na execução do Contrato de Gestão. A atuação do enfermeiro nas Policlínicas deverá ser composta por 50% do tempo em consultas e os demais 50% em atividades de vigilância, supervisão técnica da equipe de enfermagem, reunião com equipe multiprofissional, atividades educativas, atividades intersetoriais. Logo, 50% da meta de produção do enfermeiro nessas Unidades poderão ser justificadas pela realização de atividades de vigilância epidemiológica, supervisão técnica da equipe de enfermagem, reunião de equipe multiprofissional, atividades educativas, atividades intersetoriais.

O correspondente entre 20% a 30% de metas de produção nas demais categorias multiprofissionais poderá ser justificado pela realização de atividades de reunião de equipe multiprofissional, atividades em grupos educativos e/ou terapêuticos, atividades Intersetoriais.

Para fins de cálculo de meta de produção não serão considerados profissionais não contratados e profissionais contratados com ausência justificada legalmente (Conforme artigos da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT) e situações adicionais descritas em Convenções Coletivas Vigentes.





4- Análise Bimestral de Equipe Mínima

Referente à análise mensal de Meta de Equipe Mínima, temos a informar que as análises foram efetuadas pelo Gestor do contrato referenciado e que as justificativas se encontram no Relatório Mensal de Monitoramento e Gestão dos Equipamentos de Saúde abrangidos no contrato de gestão em questão que segue anexo a este.

Ademais, apresenta-se abaixo quadro demonstrativo com os valores previstos a serem repassados, conforme Anexo IV – Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 003/2020 e dos descontos efetuados nos meses de **abril e maio de 2022**:

MÊS	POLICLÍNICA DR. LUIS CARLOS FONTENELE		POLICLÍNICA DR. JOSÉ ELOY DA COSTA FILHO	
	VALOR (R\$) PREVISTO	VALOR (R\$) DESCONTO	VALOR (R\$) PREVISTO	VALOR (R\$) DESCONTO
ABRIL	R\$ 800.245,48	R\$ 42.592,51	R\$ 770.698,96	R\$ 26.308,73
MAIO	R\$ 800.245,48	R\$ 36.832,22	R\$ 770.698,96	R\$ 26.308,73



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

5- PRODUÇÕES DE EXAMES

5.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Quadro 1):

Produção-Exames							
Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele							
Exames	Previstos para o Bimestre com a parametrização conforme cláusula contratual			Executados			% Meta (Bimestral)
	Abril	Maio	Total	Abril	Maio	Total	
Audiometria	160	132	292	165	188	353	120,93%
Bera	253	280	533	0	0	0	0,00%
Densitometria óssea	121	134	256	104	144	248	97,06%
Ecocardiografia	42	42	84	53	59	112	133,33%
Eletrocardiograma	160	179	339	82	61	143	42,21%
Eletroencefalograma	41	45	85	18	40	58	67,92%
Impedanciometria	160	132	292	132	155	287	98,32%
Mamografia	253	280	533	145	289	434	81,47%
Campimetria	63	22	85	16	8	24	28,10%
Raios X	508	560	1068	271	215	486	45,53%
Tomografia	81	90	171	71	153	224	131,15%
Ultrassonografia	150	175	325	173	227	400	123,15%
Procedimentos Dermatológicos	30	34	64	23	28	51	80,06%
Colonoscopia	0	0	0	0	0	0	*
Endoscopia Digestiva Alta	0	0	0	0	0	0	*
Holter	0	0	0	0	0	0	*
Laringoscopia	0	0	0	0	0	0	*
Mapa	0	0	0	0	0	0	*
Mapeamento de Retina	0	0	0	0	0	0	*
Nasofibroscopia	0	0	0	0	0	0	*
Teste Ergométrico	0	0	0	0	0	0	*
80,71%							

Da análise dos resultados de indicadores dos exames, apresentados no quadro acima, observa-se o não alcance do indicador de **Bera**, que foi justificado pela necessidade de reposição de peça do equipamento. Sendo necessário ajuste do equipamento em aditivo para Bera Diagnóstico.

7

NDP

SEL



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Em relação ao indicador de **raios X e mamografias**, a justificativa apresentada pela OSS apontou que o não alcance da meta relativa a estes procedimentos em virtude do absenteísmo acima de 30%, conforme abaixo demonstrado:

Competência	Estabelecimento	Procedimento Padrão	% Atualização	% Meta
05-2022	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-2022	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95%	98%
05-0622	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0722	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0822	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0922	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-1022	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-1122	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-1222	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0122	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0222	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0322	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0422	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0522	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0622	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0722	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0822	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-0922	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-1022	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-1122	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%
05-1222	POCLINICA DR. LUIZ CARLOS PONTENSE	RADIOGRAFIA DE ABDOMEIM AP - LATERAL - LOCALIZADAU - 02040111	95,57%	100%

Fonte: Sistema Fast Medic Data da Coleta dos dados: 15/04/2022

Foi justificado para os indicadores de **Eletrocardiograma e Campimetria**, que a baixa produção foi influenciada pela chegada gradativa e lenta dos usuários para os atendimentos da linha de cuidado do profissional cardiologista, simultâneo com a construção do fluxo de encaminhamentos dos usuários junto à SMS.

A baixa produção nos **procedimentos dermatológicos** foi justificada pela dependência na aquisição do foco e da cama cirúrgica para realização dos procedimentos em sua capacidade total. Estão sendo realizados apenas pequenos procedimentos em consultórios. A aquisição dos referidos equipamentos foi incluída no 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 003/2020.

[Handwritten signatures]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Justificativas das metas de exames sem produção (Quadro 2):

Dr. Luiz Carlos Fontenele, abril e maio de 2022.

Procedimento	% Meta de atingida	Justificativa do não cumprimento de meta
COLONOSCOPIA	0,0%	Pendências estruturais (pontos de consumos).
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	0,0%	Pendências estruturais (pontos de consumos).
HOLTER	0,0%	Carga horária de Cardiologia insuficiente para realização de procedimentos
LARINGOSCOPIA	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento
MAPA	0,0%	Carga horária de Cardiologia insuficiente para realização de procedimentos
MAPEAMENTO DE RETINA	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento
NASOFIBROSCOPIA	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento
TESTE ERGOMÉTRICO	0,0%	Carga horária de Cardiologia insuficiente para realização de procedimentos

Ressalta-se que em relação à **colonoscopia e endoscopia digestiva alta**, a sala dos procedimentos encontra-se cedida ao Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada, conforme formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 103/2021 (P237060/2021), celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza. O detalhamento da cessão do espaço foi efetuado no 1º Aditivo ao Contrato de Gestão. Em virtude disso, também houve a readequação dos exames a serem acompanhados nesta Policlínica, com a supressão da colonoscopia e endoscopia digestiva alta.

Em relação à carga horária insuficiente do médico cardiologista, para a realização dos exames de **holter, mapa e teste ergométrico**, o 1º Aditivo ao Contrato de Gestão incluiu a contratação de 10 horas semanais do profissional "*CARDIOLOGISTA SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (TE+MAPA+HOLTER+ECG)*" visando o atendimento à demanda municipal e conseqüentemente, da meta pactuada no contrato em análise.

Em relação ao procedimento **laringoscopia e nasofibroscopia**, está em trâmite a aquisição do kit laringoscópico, com a cotação dos preços. Por fim, no tocante ao **mapeamento de retina**, tendo em vista a necessidade de aquisição do equipamento retinógrafo portátil e considerando a inclusão no item na lista de investimentos no 1º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2020, aguarda-se a sua publicação para prosseguimento.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.2 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Quadro 1):

Produção-Exames							
Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho							
Exames	Previstos para o Bimestre com a parametrização conforme cláusula contratual			Executados			% Meta (Bimestral)
	Abril	Maio	Total	Abril	Maio	Total	
Audiometria	160	160	320	130	129	259	80,96%
Bera	253	255	508	18	18	36	7,08%
Ecocardiografia	42	42	84	57	59	116	138,10%
Impedanciometria	160	160	320	127	128	255	79,71%
Mamografia	173	280	453	136	179	315	69,55%
Tomografia	81	90	171	143	92	235	137,59%
Ultrassonografia	158	0	158	198	0	198	125,16%
Colonoscopia	0	0	0	0	0	0	*
Densitometria óssea	0	0	0	0	0	0	*
Eletrocardiograma	0	0	0	0	0	0	*
Endoscopia digestiva alta	0	0	0	0	0	0	*
Holter	0	0	0	0	0	0	*
Laringoscopia	0	0	0	0	0	0	*
Mapa	0	0	0	0	0	0	*
Mapeamento de retina	0	0	0	0	0	0	*
Procedimentos Coloproctológicos	0	0	0	0	0	0	*
Campimetria	0	0	0	0	0	0	*
Nasofibrosopia	0	0	0	0	0	0	*
Raios X	0	0	0	0	0	0	*
Teste ergométrico	0	0	0	0	0	0	*
Procedimentos dermatológicos	0	0	0	0	0	0	*
Procedimentos urológicos	0	0	0	0	0	0	*
91,16%							

Da análise dos resultados de indicadores dos exames, apresentados no quadro acima colacionado, observa-se que para o retorno dos procedimentos de **Bera Triagem**, foi justificado o não alcance da meta pelo *delay* de 15 dias para visualização das agendas pelas Unidades de Atenção Primária na Central de Procedimentos.

Em relação ao indicador de **Audiometria, Impedanciometria e Mamografia** foi relatado a necessidade de reorganização das agendas, com a possibilidades de abertura pela Policlínica, em consonância ao Ofício nº 143/2022.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Justificativas das metas de exames sem produção (Quadro 2):

Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho.		
Procedimento	% Meta de atingida	Justificativa do não cumprimento de meta
Colonoscopia	0,0%	Pendências estruturais (pontos de consumos), não entregues na obra.
Densitometria Óssea	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento, dependendo de repasse financeiro de investimento.
Endoscopia Digestiva Alta	0,0%	Pendências estruturais (pontos de consumos), não entregues na obra.
Laringoscopia	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento, dependendo de repasse financeiro de investimento.
Mapeamento de Retina	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento, dependendo de repasse financeiro de investimento.
Procedimentos Coloproctológicos	0,0%	Aguardando aquisição de equipamentos na sala de Centro Cirúrgico, dependendo de repasse financeiro de investimento e trabalhando a vaga para contratação do profissional
Campimetria	0,0%	Aguardando aquisição de lentes, dependendo de repasse financeiro de investimento.
Nasofibrosopia	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento, dependendo de repasse financeiro de investimento.
Raio X	0,0%	Aguardando aquisição de equipamento, dependendo de repasse financeiro de investimento.
Procedimentos Dermatológicos	0,0%	Aguardando aquisição de equipamentos da sala de procedimentos e pendências estruturais (pontos de consumos).
Procedimentos Urológicos	0,0%	Aguardando aquisição de equipamentos da sala de procedimentos e pendências estruturais (pontos de consumos).

Ressalta-se que em relação à **colonoscopia e endoscopia digestiva alta**, a sala dos procedimentos encontra-se com pendências estruturais, cujas tratativas vem sendo empenhadas pela SMS.

Em relação à carga horária insuficiente do médico cardiologista, para a realização dos exames de **holter, mapa e teste ergométrico**, o 1º Aditivo ao Contrato de Gestão incluiu a contratação de 10 horas semanais do profissional "*CARDIOLOGISTA SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (TE+MAPA+HOLTER+ECG)*" visando o atendimento à demanda municipal e consequentemente, o alcance da meta pactuada no contrato em análise.

Em relação ao procedimento **laringoscopia e nasofibrosopia**, está em trâmite a aquisição do kit laringoscópico, com a cotação dos preços. Por fim, no tocante ao **mapeamento de retina**, tendo em vista a necessidade de aquisição do equipamento retinógrafo portátil e considerando a inclusão no item na lista de investimentos no 1º Aditivo



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

ao Contrato de Gestão nº 003/2020, cuja publicação ocorreu em junho/2022, com repactuação das metas a serem acompanhadas a partir da sua vigência.

Em relação aos **procedimentos dermatológicos** foi justificada pela dependência da aquisição do foco e da cama cirúrgica para realização dos procedimentos em sua capacidade total. A aquisição dos referidos equipamentos foi incluída no 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 003/2020.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6 - META DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

6.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial

Unidade	Procedimento	Previsão 2 T.A.	ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL BIMESTRE			CÁLCULO DO DESCONTO			TOTAL DO DESCONTO DO BIMESTRE DA UNIDADE					
			Previsão para Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 50% de EP (Entfernung) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Consolidado da Meta Prevista	% REALIZADO	Produção	Meta	% REALIZADO	Produção	Meta	% REALIZADO	Produção	Meta	% REALIZADO		Produção	Meta	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA UNIDADE DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO DO DESCONTO PROPORCIONAL
PASSARE	Consulta de Cardiologista em Hipertensão e Diabetes	216	195		137	137	112	82,08%	216	216	151	151	135	102,51%	288	267	92,81%	RS 15.489,91	RS 14.715,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Exames Ecocardiografia	60	60		42	42	53	126,19%	60	60	42	42	59	140,48%	84	112	133,33%	RS 4.522,60	RS 4.296,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Consulta de Endocrinologista em	216	195		137	137	104	76,19%	216	216	151	151	167	110,45%	288	271	94,20%	RS 15.489,91	RS 14.715,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Endocrinologista em	216	0	Alíst. pela Lei nº 13.467/2017	0	0	0	0,00%	69	69	48	48	58	120,08%	48	58	100,00%	RS 2.600,50	RS 2.370,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Neurologista Geral e Cer	216	185		130	130	96	74,13%	136	136	95	105	110,29%	225	201	89,45%	RS 12.097,96	RS 11.493,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologista CER e Landos do EEG	136	62	Deficit RH - 1 prof. 10h	43	43	19	43,78%	49	49	34	77	224,49%	78	96	123,35%	RS 1.183,41	RS 3.074,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologista Pediatra	216	0	Deficit RH - 1 prof. 20h	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologista Pediatra	216	0	Alíst. pela Lei nº 14.311/22	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Pneumologista Pediatra	216	195		137	137	75	54,99%	216	216	151	151	100	66,14%	288	175	60,83%	RS 15.489,91	RS 14.715,42	RS 1.471,54	RS 1.471,54	RS 2.943,08
PASSARE	Oftalmologista Consulta e Exames Oftalmológico	141	130		91	91	167	183,22%	45	45	32	48	132,38%	123	215	175,51%	RS 6.595,46	RS 6.265,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Otorrinolaringologista	192	106		74	74	133	179,23%	192	192	134	229	170,39%	209	362	173,54%	RS 11.251,13	RS 10.669,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Consulta Admis. crianças e	128	116		81	81	106	130,54%	128	128	90	98	98,21%	171	194	113,58%	RS 9.195,96	RS 8.736,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Dermatologista Consultas e Procedimentos	192	155		109	109	107	98,62%	192	192	134	171	127,25%	243	278	114,45%	RS 13.077,86	RS 12.323,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Ginecologista Obstetra para rotina de cuidados de pré-natal de alto risco	208	178		125	125	91	73,08%	151	151	106	106	97	91,77%	230	188	81,63%	RS 12.399,47	RS 11.779,49	RS 1.177,95	RS 1.177,95	RS 2.365,90
PASSARE	Ginecologista Obstetra para rotinas ultrassom obstétrico	192	146		102	102	87	85,13%	192	192	134	134	122	90,77%	237	209	88,33%	RS 12.738,66	RS 12.101,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Neurologista em Hipertensão e Diabetes	216	195		137	137	53	38,83%	216	216	151	151	97	64,15%	288	150	52,14%	RS 15.489,91	RS 14.715,42	RS 1.471,54	RS 1.471,54	RS 2.943,08

[Handwritten signatures and initials]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação)

Unidade	Procedimento	Previsão 2 T.A.	ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL BIMESTRE			CÁLCULO DO DESCONTO						TOTAL DO DESCONTO DO BIMESTRE DA UNIDADE
			Previsão para Equipe Contratada	Méa Previsão após Parametrização de 50% de EP (atenuamento) conforme cláusula contratual	Méa Previsão proporcional à Equipe Contratada em Abastecimento	Consólio da Méa Previsão	% REALIZADO	Méa Previsão proporcional à Equipe Contratada em Abastecimento	Méa Previsão após Parametrização de 50% de EP (atenuamento) conforme cláusula contratual	Consólio da Méa Previsão	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO	% CONCEITO	REPRESENTAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO	CUSTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE SERVIÇO (PROPORCIONAL)	BASE DE CÁLCULO DO DESCONTO (CUSTO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTO OPERACIONAL)	
PASSARE	Gastroenterologia para exames e consultas SAE	120	34	20 dias de férias	24	100,84%	82	144,00%	83	81	107	131,77%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 4.371,85	RS 4.153,26	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Angiologia- linha de Debates	80	72		83	164,68%	80	180,29%	106	180	180	177,63%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 5.728,63	RS 5.442,20	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Oncologista consulta e assistência Cer II	192	173		297	245,25%	192	275,30%	256	667	667	261,06%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 13.756,25	RS 13.068,43	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Cardiologia Pediátrica	216	185		40	30,89%	216	33,72%	281	91	91	32,42%	32,42%	8500% - 3 Descontos	RS 15.113,63	RS 14.357,38	RS 1.435,74	RS 1.435,74		
PASSARE	Médico Acupunturista	80	0	Deficit RH - 1 prof. 20h	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0	0,00%	0,00%	8500% - 3 Descontos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Médico Ultrassonografia	500	214	Deficit RH - 1 prof. 20h	86	57,81%	250	88,57%	325	241	241	74,20%	74,20%	8500% - 3 Descontos	RS 17.487,29	RS 16.613,02	RS 1.661,20	RS 0,00		
PASSARE	Enfermeira Linha de Cuidados em Hipertensão e	432	390	195	438	117,44%	432	142,82%	411	1075	1075	261,56%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 22.128,44	RS 21.022,02	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Enfermeira Geri e CER (consulta e procedimento)	480	434	217	676	155,76%	480	440,21%	487	2789	2789	610,28%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 23.665,11	RS 23.374,85	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Enfermeira SAE	256	232	116	643	277,16%	256	343,36%	244	1522	1522	623,77%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 13.137,08	RS 12.480,23	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Psicólogos SAE e CER e Consulta Regulada	120	108		324	300,00%	120	352,50%	160	747	747	468,05%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 8.920,94	RS 8.163,30	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Assistente Social SAE	256	232		257	158,25%	256	151,23%	342	528	528	154,57%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 18.391,91	RS 17.472,32	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Enfermeiras	208	94	Deficit RH - 1 prof. 20h	95	101,06%	208	225,96%	151	330	330	218,54%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 8.129,92	RS 7.723,42	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Enfermeiras em Hipertensão e Cuidados em Hipertensão e	630	568		572	100,70%	630	143,54%	839	1205	1205	143,69%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 48.150,64	RS 42.893,11	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Fisioterapia	208	188		247	131,38%	208	241,70%	277	599	599	216,09%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 14.924,59	RS 14.178,36	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Fonoaudiólogos	648	425		271	91,09%	449	86,22%	612	542	542	88,59%	88,59%	8500% - 3 Descontos	RS 32.939,62	RS 31.293,64	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Narcosisista Linha de Cuidados em Hipertensão e	252	228		146	91,48%	80	107,14%	216	206	206	95,55%	95,55%	8500% - 3 Descontos	RS 11.608,01	RS 11.027,61	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Técnico de Raio X	800	725		508	91,645%	800	138,39%	1068	1369	1369	128,24%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 57.474,73	RS 54.601,00	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Farmacêutico Clínico	240	240		168	321,25%	240	143,33%	336	1115	1115	331,85%	100,00%	8500% - 3 Descontos	RS 18.096,41	RS 17.185,89	RS 0,00	RS 0,00		
TOTAL		8.695	6.460		6.784	158,06%	7.057	9.314	109,67%	8.957	16.098	80,89%	80,89%		RS 482.233,19	RS 458.121,53	RS 7.318,07	RS 5.556,77	RS 12.774,84	

[Handwritten signatures and initials]

6.3- Análises das Metas de Produção da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial.

Os quadros no Relatório Bimestral mostram as produções de consultas e exames realizados na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, nos meses de **abril e maio de 2022**.

A análise dos cálculos dos indicadores de produção é realizada conforme a parametrização das metas, que tratam sobre os ajustes relacionados a déficit de equipe mínima, ausências por justificativa legal, redução de 30% da meta de produção por questões que não são da governabilidade da contratada tais como, afastamento de profissionais por motivo de saúde, absenteísmo e perda primária das regulações e redução de 50% da meta de produção dos profissionais de enfermagem, uma vez que esses profissionais realizam funções de supervisão de equipe, educação permanente, reuniões de grupo, entre outros.

Da análise dos dados coletados e sistematizados, foram observados o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando descontos financeiros das seguintes categorias: **Cardiologista pediátrico, Pneumologista pediátrico, Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco, Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Ultrassonografista.**

Em relação aos profissionais **Cardiologista e Pneumologista pediátrico** foi observado o não atingimento da meta Bimestral pactuada, ocasionando os descontos financeiros, conforme pontuado na planilha, sendo justificado pela OSS que desde o início da oferta das especialidades e abertura da agenda para a Central de Regulação, não houve regulação suficiente de pacientes para o alcance da meta contratual, em virtude da baixa demanda de pacientes. Diante do exposto, no 1º Termo Aditivo, houve repactuação das metas de produção, bem como na constituição das especialidades que compõem a equipe mínima.

Com relação ao não alcance às metas de produção dos especialistas médicos **Ultrassonografista e Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco**, foi justificado que apesar do absenteísmo, observa-se o alcance das metas dos respectivos especialistas médicos no mês de maio/2022.

Referente o não alcance da meta da **Nefrologia** que fazem parte da linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, foi justificado que houve início lento e gradativo com a chegada dos usuários regulados pela Central de Regulação do Município, sendo necessária a auditoria



da fila, além da reorganização da agenda da Cardiologia e Endocrinologia em Hipertensão e Diabetes, contudo, observa-se melhoria gradativa do indicador.

Foram feitos encaminhamentos a Coordenação de Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), com a sistematização de reuniões ocorridas nos meses de novembro e dezembro de 2021 na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, com a presença da Gerência, supervisões técnicas e de planejamento das Policlínicas, em conjunto com as áreas técnicas da COGES, CORAC e CORES, com o objetivo de construir estratégias para minimizar o absenteísmo e perda primária.

No entanto, foi relatado pela OSS, o prejuízo que a implementação do Ofício Circular nº 08/2021 de 22 de abril de 2021 da Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC/SMS vem acarretando nos serviços oferecidos, impactando também na perda primária e absenteísmo nas consultas das especialidades médicas. Esse ofício versa sobre a necessidade de encaminhar as agendas a serem inseridas na Célula do Complexo Integrado de Regulação para CECIR, e que continuam trazendo diversas dificuldades como retardo na resposta para abertura trimestral da agenda, ocasionalmente das especialidades médicas e multiprofissional pela ausência na abertura da agenda, como também, abertura das agendas incompatível com dia e/ou horário do especialista/procedimento encaminhado pela gerência, consequentemente influenciando negativamente na melhoria da evolução da produção da Policlínica.

Em relação às especialidades **Neurologista Pediátrico e Médico Acupunturista**, em que pese o não alcance da meta bimestral, o desconto financeiro ocorreu na meta de **equipe mínima**.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do

Saúde

ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Neste contexto, foi justificada a profissional **Endocrinologista Geral** (Lara Gonçalves Ostuzzi) com retorno das atividades dia 20 de maio/2022 e a profissional **Alergologista pediátrica** (Andréa Edwiges Pinheiro de Menezes Barreto), impactando na meta bimestral.

Por fim, mostramos alguns avanços e melhorias observados para o trimestre analisado: em relação a especialidade **Neurologista Geral e CER, Fonoaudiólogos e Nutricionista Linha de cuidados**, pontuamos o alcance da meta consolidada para o período, em contrapartida ao período anterior analisado, em que não houve o alcance.

Contudo, vimos que na análise bimestral dos indicadores de produção assistencial da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, que a meta consolidada foi alcançada em **80,89%**. Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.





Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6.4- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial

Procedimento	ABRIL/2022						MAIO/2022						TOTAL BIMESTRE						CÁLCULO DO DESCONTO		VALOR DO DESCONTO (0% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)		TOTAL DO DESCONTO DO BIMESTRE DA UNIDADE		
	Meta Prevista proporcional a 13 Equipe Contratada	Meta Prevista Parametrização de 50% de EP (conforme cláusula contratual)	Meta Prevista proporcional a Equipe Contratada após redução de 30% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	Produção	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional a 13 Equipe Contratada	Meta Prevista Parametrização de 50% de EP (conforme cláusula contratual)	Meta Prevista proporcional a Equipe Contratada após redução de 30% de Absenteísmo	Comatidade da Meta Prevista	Produção	% REALIZADO	Meta	Produção	% REALIZADO	% CONCEPTO	MARCA DE CÁLCULO	APRESENTA ATUALIZAÇÃO DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTO OPERACIONAL UNIDADE	APRESENTA TITULADA POR QUANTIDADE DE RESERVA	CUSTEIO DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 0% DO CUSTEIO OPERACIONAL		3hr/22	mai/22
Consulta de Cardiologia em Hipertensão e Diabetes	216	195	137	137	135	98,99%	216	151	151	137	90,61%	288	272	94,54%	94,54%	850% - 3 Usuanos	RS 545.612,53	2,99%	RS 13.565,23	RS 12.886,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Exames Ecolardiografia	60	60	42	42	57	135,71%	60	42	42	59	140,48%	84	116	138,10%	100,00%	850% - 3 Usuanos	RS 3.960,65	0,73%	RS 3.762,62	RS 3.762,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Endocrinologista - Linha de cuidado em Hipertensão e Diabetes	216	195	137	137	142	104,05%	69	48	48	58	120,08%	185	200	108,23%	100,00%	850% - 3 Usuanos	RS 8.713,43	1,60%	RS 8.277,76	RS 8.277,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Endocrinologista Geral	216	195	137	137	147	107,69%	216	151	151	219	144,84%	288	366	127,22%	100,00%	850% - 3 Usuanos	RS 13.565,23	2,99%	RS 12.886,96	RS 12.886,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Otorrinolaringologista	256	85	60	60	154	258,82%	256	179	179	352	196,43%	239	506	211,98%	100,00%	850% - 3 Usuanos	RS 11.254,85	2,06%	RS 10.692,10	RS 10.692,10	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Nemologista Geral	216	195	137	137	142	104,05%	98	69	69	95	135,57%	205	235	114,88%	100,00%	850% - 3 Usuanos	RS 9.670,59	1,77%	RS 9.187,06	RS 9.187,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Oftalmologista Consulta e Exames Oftalmológicos	141	0	0	0	0	0,00%	141	99	99	109	110,44%	99	109	110,44%	110,44%	850% - 3 Usuanos	RS 4.653,76	0,88%	RS 4.421,08	RS 4.421,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Urologista para consultas ambulatoriais	216	195	137	137	247	180,95%	216	151	151	261	172,62%	288	508	176,27%	100,00%	850% - 3 Usuanos	RS 13.565,23	2,99%	RS 12.886,96	RS 12.886,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Urologista para procedimentos	68	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	850% - 3 Usuanos	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Coloproctologista para procedimentos	128	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	850% - 3 Usuanos	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Infectologista	128	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	850% - 3 Usuanos	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Dermatologista Consultas e Procedimentos	192	174	122	122	100	82,10%	157	110	110	125	113,74%	232	225	97,11%	97,11%	850% - 3 Usuanos	RS 10.924,79	2,00%	RS 10.378,55	RS 10.378,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Ginecologista Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco	208	89	62	62	54	86,68%	208	146	146	108	74,18%	208	162	77,92%	77,92%	850% - 3 Usuanos	RS 9.802,61	1,80%	RS 9.312,48	RS 9.312,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 931,25
Ginecologista Obstetra para realizar ultrassom obstétrico	192	174	122	122	97	79,64%	192	134	134	69	51,34%	256	166	64,79%	64,79%	850% - 3 Usuanos	RS 12.079,98	2,21%	RS 11.475,98	RS 11.475,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.147,60

[Handwritten signatures and initials]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6.5- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial (continuação)

Procedimento	Previsão 2ª TA	ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL BIMESTRE			CÁLCULO DO DESCONTO						TOTAL DO DESCONTO DO BIMESTRE DA UNIDADE	
		Meta Previsão (3 Equipe Contratado)	Meta Previsão proporcional a Equipe Contratada (conforme cláusula contratual)	Meta Previsão proporcional a Equipe Contratada após rotatividade de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	% REALIZADO	Meta Previsão proporcional a Equipe Contratada (conforme cláusula contratual)	Meta Previsão proporcional a Equipe Contratada após rotatividade de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO	CUSTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE CUSTEIO PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO DO DESCONTO OPERACIONAL	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)				
																abr/22	maio/22			
Neurologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	216	196	137	137	71	51,25%	211	148	148	138	285	209	73,56%	RS 13.433,20	RS 12.761,54	RS 1.276,15	RS 0,00	RS 1.276,15	RS 0,00	RS 1.276,15
Gastroenterologista para consultas geral e SAE (horários variáveis)	256	116	81	81	82	100,99%	128	90	90	106	171	188	110,07%	RS 8.053,32	RS 7.650,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Gastroenterologista para Coloproctologia e EDS	120	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0	0	0	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Autólogo de linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	80	72	50	50	116	230,16%	80	56	56	147	262,50%	106	247,18%	RS 4.765,98	RS 4.765,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Médico Ultrassonografia	500	226	158	158	171	108,09%	0	0	0	0	158	171	108,09%	RS 7.459,22	RS 7.086,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Médico Acupunturista	176	159	111	111	96	86,25%	176	123	123	127	103,88%	235	95,10%	RS 11.056,81	RS 10.503,97	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Enfermeira Linha de Cuidados em Hipertensão e Diabetes	430	390	195	195	244	125,13%	420	210	210	425	202,38%	405	165,19%	RS 19.095,99	RS 18.141,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Enfermeira Geral (consulta e procedimento)	480	390	195	195	280	143,59%	436	218	218	836	191,74%	413	270,22%	RS 19.473,20	RS 18.499,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Enfermeiras SAE	357	229	144,5	144,5	457	390,13%	357	178,5	178,5	311	174,23%	293	262,12%	RS 13.815,12	RS 13.124,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Psicólogos SAE	216	196	137	137	208	151,66%	216	151	151	255	108,65%	288	160,54%	RS 13.598,23	RS 12.918,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Assistente Social SAE	357	305	214	214	191	89,46%	357	250	250	295	118,05%	463	104,88%	RS 21.849,59	RS 20.572,11	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Enfermeiras Estomatológicas - linha de Fonoaudiologia	208	188	137	137	139	147,87%	194	97	97	190	195,88%	191	172,25%	RS 10.045,76	RS 9.555,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Fonoaudiólogos	2592	2.129	1490	1490	875	58,71%	2253	1577	1577	1230	77,99%	3067	68,62%	RS 144.020,73	RS 137.398,25	RS 13.739,82	RS 13.739,82	RS 13.739,82	RS 13.739,82	RS 27.479,65
Neonata Linea de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Gestante, SAE	216	196	137	137	108	78,72%	216	151	151	82	54,23%	288	65,88%	RS 13.598,23	RS 12.918,32	RS 1.291,83	RS 1.291,83	RS 1.291,83	RS 1.291,83	RS 2.583,66
Técnicos de Rato X	252	228	160	160	121	75,81%	252	176	176	119	67,46%	336	71,43%	RS 15.842,60	RS 15.050,47	RS 1.505,05	RS 1.505,05	RS 1.505,05	RS 1.505,05	RS 3.010,09
Farmacêutico Clínico	800	725	508	508	270	54,98%	800	560	560	423	75,54%	1068	65,70%	RS 50.333,26	RS 47.816,60	RS 4.781,66	RS 4.781,66	RS 4.781,66	RS 4.781,66	RS 9.563,32
TOTAL	10.779	8.280	5.557	5.557	3.774	103,91%	8.995	6.015	6.015	7.890	131,17%	11.572	79,38%	RS 545.612,53	RS 518.331,90	RS 24.369,22	RS 24.369,22	RS 24.369,22	RS 24.369,22	RS 49.083,34

[Handwritten signature]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6.6- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial.

Os quadros no Relatório Bimestral mostram as produções de consultas e exames realizados na Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **abril e maio de 2022**.

A análise dos cálculos dos indicadores de produção é realizada conforme a parametrização das metas, que tratam sobre os ajustes relacionados a déficit de equipe mínima, ausências por justificativa legal, redução de 30% da meta de produção por questões que não são da governabilidade da contratada tais como, afastamento de profissionais por motivo de saúde, absenteísmo e perda primária das regulações e redução de 50% da meta de produção dos profissionais de enfermagem, uma vez que esses profissionais realizam funções de supervisão de equipe, educação permanente, reuniões de grupo, entre outros.

Dessa forma, foi observado o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando descontos financeiros das seguintes categorias: **Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico, Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogos, Nutricionista Linha de cuidados e Técnico de Raio X.**

Em relação aos profissionais **Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico e Fonoaudiólogo** o não atingimento da meta bimestral pactuada foi justificado pela OSS em razão do absenteísmo, sendo influenciado também pelos pontos facultativos ocorridos nos meses de abril e maio/2022. Nessa mesma perspectiva, a meta do **Técnico de Raios X** apresentou um valor de absenteísmo acima de 30%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Identific	Identificativo	Procedimento Principal	Tip	% Realização	% Meta
043807	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	MARKINGEM BLATERAL PARA NASTREABIANO - 020430708	NCIA	10,0%	10,0%
043808	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANCAIS SUPERIORES - 020430802	NCIA	40%	4,02%
043809	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO DE MEMBRANAS INFERIORES - 020430904	NCIA	40%	3,87%
043810	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO DE MEMBRANAS SUPERIORES - 020431003	NCIA	45,0%	14,00%
043811	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C2 OU C3 CONTRASTE - 020431102	NCIA	11,0%	11,11%
043812	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE - 020431202	NCIA	0%	0%
043813	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C1 OU C2 CONTRASTE - 020431302	NCIA	40%	7,90%
043814	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C1 OU C2 CONTRASTE - 020431402	NCIA	50%	9,50%
043815	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE - 3/4 E 2/3 DA FACE - ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR - 020431502	NCIA	80,0%	9,80%
043816	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE - BACIA - ARCONDILABRADOR - 020431602	NCIA	8,0%	8,00%
043817	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RESERVATUROS APNEUSILARES - BACAO - INTERPATO - BAC - 020431702	NCIA	45,0%	14,00%
043818	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE NELA FUNCIONA - 020431802	NCIA	0%	0%
043819	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORCA - 020431902	NCIA	10%	10,10%
043820	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO - 020432002	NCIA	25,0%	10%
043821	POCLINICA DR. JOSE ELOY DA COSTA FILHO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PERICRANIO - 020432102	NCIA	0%	0%

Fonte: Sistema Fast Medic (data da coleta dos dados: 15/04/2022)

Saúde

Foi relatado pela OSS, o prejuízo que a implementação do Ofício Circular nº 08/2021 de 22 de abril de 2021 da Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC/SMS vem acarretando nos serviços oferecidos, impactando também na perda primária e absenteísmo nas consultas das especialidades médicas. Esse ofício versa sobre a necessidade de encaminhar as agendas a serem inseridas na Célula do Complexo Integrado de Regulação para CECIR, e que continuam trazendo diversas dificuldades como retardo na resposta para abertura trimestral da agenda, ocasionalmente das especialidades médicas e multiprofissional pela ausência na abertura da agenda, como também, abertura das agendas incompatível com dia e/ou horário do especialista/procedimento encaminhado pela gerência.

Em relação a especialidade **Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes**, o não alcance da meta pactuada foi justificado pela OSS, onde a demanda vindo sendo gradativa, em razão do início recente dos atendimentos dos profissionais da linha de cuidado, visto que as consultas dentro da linha de cuidado são encaminhadas por outras especialidades, que atuam de forma correlacionada.

Referente o não alcance da meta da **Nutricionista** que faz parte da linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, a OSS apontou o não alcance da meta pela necessidade de demanda do serviço SAE onde vem apresentando crescente demanda.

Por fim, em relação a especialidade **Fisioterapia**, a OSS explicou que o alcance da meta de produtividade tem sido um desafio, razão pela qual a gerência da policlínica juntamente com as Supervisões Técnicas e de Planejamento apontaram a necessidade de adequação da meta. Diante do exposto, no 1º Termo Aditivo, houve repactuação das metas de produção.

Em relação às especialidades **Urologista para procedimentos, Coloproctologista para procedimentos, Infectologista, Dermatologista Consultas e Procedimentos e Gastroenterologista para Colonoscopias e EADS**, em que pese o não alcance da meta bimestral, o desconto financeiro não foi realizado em relação às metas de produção e qualidade.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua

Saúde

realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Neste contexto, foi justificada a profissional **Gastroenterologista para consultas geral e SAE** (Ana Debora Uchoa Soares Adeodato) e **Médico Ultrassonografista** (Carol Barbosa Soares).

Ressaltamos que para as especialidades **Urologista para procedimentos, Infectologista e Médico Ultrassonografista** a meta de produção não foi atingida, contudo o desconto também foi procedido na meta de equipe mínima, em virtude do déficit de RH (10 horas/semanais para o urologista, 20 horas/semanais de Infectologista e 20 horas/semanais de ultrassonografista). É notória a dificuldade de contratação de algumas especialidades médicas, sendo justificado o não atingimento das metas dos indicadores das especialidades.

Foi justificada a ausência de produção dos indicadores do **Coloproctologista Para Procedimentos e Gastroenterologista Para Colonoscopias e EDAs** pela inadequação da infraestrutura nas salas e pela não aquisição de equipamentos na sala do centro cirúrgico. As tratativas vem sendo empenhadas pela SMS. Em relação às aquisições, consta no 1º Termo Aditivo ao contrato a relação de insumos necessários.

Por fim, mostramos alguns avanços e melhorias observados para o período analisado: em relação a especialidade **Oftalmologista Consulta e Exames Oftalmológicos** houve a contratação de especialista, ocasionando a evolução dos números em relação à meta pactuada, com o alcance da mesma.

Em suma, vimos que na análise bimestral dos indicadores de produção assistencial da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, que a meta consolidada foi alcançada em **79,38%**. Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6.7- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO)

Unidade	Procedimento	Previsão 2ª T.A.	ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL BIMESTRE			CÁLCULO DO DESCONTO						VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)		TOTAL DO DESCONTO DO BIMESTRE DA UNIDADE				
			Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada	Meta Previsão após Parametrização de 30% de EP (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 30% de Aborcimento	Consolidado da Meta Previsão	% REALIZADO PRODUÇÃO	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada	Meta Previsão após Parametrização de 30% de EP (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 30% de Aborcimento	Consolidado da Meta Previsão	% REALIZADO PRODUÇÃO	Meta	PRODUÇÃO	% REALIZADO	% CONCEITO	VARIAÇÃO DE CÁLCULO	REPRESENTATIVA DA UNIDADE DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE SERVIÇO	REPRESENTATIVA PROPORCIONAL DA UNIDADE DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM DESPESAS PROPORCIONAL		BASE DE CÁLCULO DO DESCONTO 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL	abr/22	mai/22	
JOSE ELOY	Especialista em Endodontia	180	120	84	84	215	255,95%	180	126	126	351	195,00%	210	566	269,52%	100,00%	850% - 5 Descontos		1,81%	RS 9.901,62	RS 9.406,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOSE ELOY	Especialista em Cirurgia Bucomaxilo facial Estomatológica	180	180	126	282	223,81%	180	126	126	355	281,75%	252	637	252,78%	100,00%	850% - 5 Descontos		2,18%	RS 11.881,95	RS 11.287,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
JOSE ELOY	Especialista em Periodontia	90	90	63	109	173,02%	90	63	63	252	280,00%	126	361	286,51%	100,00%	850% - 5 Descontos		1,09%	RS 5.940,97	RS 5.643,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
JOSE ELOY	Especialista em Odontologia para Pacientes Especiais	110	110	77	0	0,00%	110	77	77	0	0,00%	154	0	0,00%	0,00%	850% - 1430%		1,33%	RS 7.261,19	RS 6.898,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
JOSE ELOY	Especialista em Odontologia Pediatra	110	110	77	175	227,27%	110	77	77	298	270,91%	154	473	307,14%	100,00%	850% - 5 Descontos		1,33%	RS 7.261,19	RS 6.898,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
JOSE ELOY	Especialista em Prótese Dentária	160	150	105	67	63,81%	160	105	112	69	61,61%	217	136	62,67%	62,67%	850% - 1430%		1,88%	RS 10.231,68	RS 9.720,09	RS 972,01	RS 972,01	RS 972,01	RS 1.944,02	RS 1.944,02	
TOTAL		10.779	8.280	5.557	5.774	103,91%	8.995	6.015	7.890	131,17%	11.572	13.664	77,11%					100,00%	RS 545.612,53	RS 518.331,90	RS 24.714,13	RS 24.369,22	RS 1.944,02	RS 1.944,02	RS 1.944,02	

sep

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6.8- Análises das Metas da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).

O quadro no Relatório Bimestral mostra as produções realizadas do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Luís Nogueira da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **abril e maio de 2022**.

Para o período avaliado destaca-se o afastamento em regime de trabalho *home office*, de algumas categorias profissionais da Policlínica previstas na Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus. Neste âmbito, foi justificada a não produção individual da **Especialista em Odontologia para Pacientes Especiais** (Dra. Luciana Rodrigues de Almeida). A OSS elucidou, ainda que, com a publicação da Lei nº 14.311/2022 em 10/03/2022, a profissional retornou para a realização de demandas administrativas.

Em relação às próteses dentárias, a OSS pontuou que apesar de ter iniciado o atendimento de pacientes para prótese em outubro de 2021, ainda apresenta a necessidade de aquisição de materiais e insumos para o funcionamento total da capacidade instalada, cuja previsão está no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão em comento.

Da análise bimestral dos indicadores de produção realizada no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, foi verificado que a meta consolidada foi alcançada em **77,11%**. Diante do exposto, **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

7.2 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)

Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META/PREVISTA	ABRIL/2022			MAIO/2022			TOTAL BIMESTRE					
				Nº/ERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	Nº/ERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	Nº/ERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
Proporção de policlínicas com comissões de prontuários mantidas	Comissões de prontuários implantadas nas Policlínicas.	Número de policlínicas com comissões de prontuários implantadas / Total de policlínicas existentes	100%	1	1	100,00%	100,00%	1	1	100,00%	100,00%	2	2	100,00%	100,00%
Proporção de pacientes com contra-referência realizada conforme grupo de risco	Número de pacientes dos grupos de risco encaminhados pelas UIAPS com contra-referência realizada	Número de pacientes com contra-referência realizada conforme grupo de risco / Número de pacientes dos grupos de risco encaminhados pelas UIAPS	95%	460	460	100,00%	105,26%	506	506	100,00%	105,26%	966	966	100,00%	105,26%
Taxa de Absenteísmo	A acompanhar a taxa de absenteísmo das consultas e procedimentos agendados no SISREG no primeiro ano de gestão da OSS e reduzir para 20% e 10% nos anos subsequentes.	$Tx = \frac{N^{\circ} \text{ de pacientes que faltaram a consulta especializada ou a realização de exame complementar}}{N^{\circ} \text{ total de pacientes agendados para exames ou encaminhamentos especialistas no SISREG (para consultas ou exames)}}$	30%	2949	7822	37,70%	125,67%	2698	8912	30%	100,91%	5647	16734	33,75%	112,49%
Tempo médio entre a solicitação dos exames laboratoriais e a realização dos mesmos.	Manter o tempo médio entre a solicitação dos exames laboratoriais e a realização dos mesmos em até 7 dias.	$\frac{\text{Tempo} - \text{Data da solicitação dos exames}}{\text{Data de realização dos exames}}$	90%	100	100	100%	111,11%	100	100	100%	111,11%	200	200	100,00%	111,11%

Média no bimestre: **107,21%**

A

[Assinatura]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

7.3 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira)

Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	ABRIL/2022			MAIO/2022			TOTAL BIMESTRE			BASE DE CÁLCULO				VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
				Nº DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	Nº DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	Nº DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO DO CUSTEIO OPERACIONAL (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	TOTAL DO DESCONTO DO BIMESTRE UNIDADE	
				abr/22	abr/22	abr/22	mai/22	mai/22	mai/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	abr/22	
Percentual de Diabéticos e/ou Hipertensos de alto e muito alto risco com resolução de alta na Policlínica.	Promover a resolução de alta nos pacientes referenciados das UAPS em 80%, ficando a margem de até 90% para encaminhamentos ao serviço terciário (ex: procedimento cirúrgico).	Numero de Diabéticos e/ou Hipertensos estratificados como de alto e muito alto risco atendidos na Policlínica / Numero de Diabéticos e/ou Hipertensos estratificados como de alto e muito alto risco referenciados para os serviços de atenção terciária (ex: procedimento cirúrgico)	80%	464	13	2,80%	3,50%	589	33	5,60%	7,00%	1053	46	4,37%	5,46%	17,69%	R\$ 181.870,84	R\$ 9.093,54	96,50%	R\$ 8.775,07	95,00%	R\$ 8.456,69	R\$ 17.231,76
Proporção de Diabéticos e/ou Hipertensos com alta de especialista em até 4 consultas realizadas no período de 1 ano.	Promover alta aos pacientes Diabéticos (excesso de diabético) e/ou Hipertensos em até 4 consultas realizadas no período de 1 ano.	Numero de Diabéticos e/ou Hipertensos com alta em até 4 consultas realizadas no período de 1 ano / Numero de Diabéticos e/ou Hipertensos acompanhados e estratificados como de alto e muito alto risco	80%			Aferição do Indicador ainda não construído	0			Aferição do Indicador ainda não construído	0					17,69%	R\$ 181.870,84	R\$ 9.093,54	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tempo médio entre a consulta do especialista e a realização do procedimento solicitado na policlínica	Garantir que 90% dos usuários apresentem o resultado dos procedimentos na consulta subsequente	Tempo = Data da realização do procedimento / Data de renovação da consulta.	90%			Aferição do Indicador ainda não construído	0			Aferição do Indicador Previsto para 06/2021	0					17,69%	R\$ 181.870,84	R\$ 9.093,54	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL																53,08%	R\$ 545.612,53	R\$ 27.280,63		R\$ 8.775,07		R\$ 8.456,69	R\$ 17.231,76

(Handwritten signatures and initials)



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

7.4 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)

Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL BIMESTRE			
				Nº MERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	Nº MERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	Nº MERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
Proporção de policlinicas com comissões de prontuários mantidas	Comissões de prontuários implantadas nas Políclínicas .	Número de policlinicas com comissões de prontuários implantadas/ Total de policlinicas existentes	100%	1	1	100,00%	100,00%	1	1	100,00%	100,00%	2	2	100,00%	100,00%
Proporção de pacientes com contra-referência realizada conforme grupo de risco	Número de pacientes dos grupos de risco encaminhados pelas UA/PS com contra-referência realizada	Número de pacientes com contra-referência realizada conforme grupo de risco / Número de pacientes dos grupos de risco encaminhados pelas UA/PS	95%	711	711	100,00%	105,26%	807	807	100,00%	105,26%	1518	1518	100,00%	105,26%
Taxa de Absenteísmo	Acompanhar a taxa de absenteísmo das consultas e procedimentos agendados no SISREG no primeiro ano de gestão da OSS e reduzir para 20%, e 10% nos anos subsequentes.	Tx = Nº de pacientes que faltaram a consulta especializada ou a realização de exame complementar / Nº total de pacientes agendados para exames ou encaminhamentos especialistas no SISREG (para consultas ou exames)	30%	1691	5997	28,20%	93,99%	1155	6878	16,79%	55,98%	2846	12875	22,10%	73,68%
Tempo médio entre a solicitação dos exames laboratoriais e a realização dos mesmos.	Manter o tempo médio entre a solicitação dos exames laboratoriais e a realização dos mesmos em até 7 dias.	Tempo = Data da solicitação dos exames / Data de realização dos mesmos.	90%	100	100	100,00%	111,11%	100	100	100,00%	111,11%	200	200	100,00%	111,11%

Média no trimestre: **97,51%**

7.5 - Análises das Metas de indicadores de qualidade das Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho.

Os indicadores de qualidade propostos para o acompanhamento da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Passaré) e Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Bonsucesso) são acompanhados com a finalidade de qualificar o processo assistencial. A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para o aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas.

Os quadros no Relatório Bimestral mostram os indicadores de qualidade para acompanhamento realizado nas Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **abril e maio de 2022**.

Elucidamos que os sistemas de informação (FastMedic) utilizado nas policlínicas ainda não estão programados para a disponibilização das informações necessárias aos cálculos de todos os indicadores propostos. Ressaltamos a necessidade no avanço da customização dos relatórios dos indicadores – *Proporção de Diabéticos e/ou Hipertensos com alta do especialista em até 4 consultas realizadas no período de 1 ano*, bem como *Tempo médio entre a consulta do especialista e a realização do procedimento solicitado na policlínica*, para que seja possível mensurar em ambas as Policlínicas. Pontuamos a inclusão de rubrica específica para sistemas, incluindo a possibilidade de customização destes no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento da meta pactuada em contrato, relacionada com a atividade assistencial.



8- PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Neste 7º (sexto) bimestre de funcionamento dos dois Equipamentos de Saúde, objetos desse Contrato de Gestão (003/2020), continuamos a identificar que existem pendências em contratação de Equipe Mínima, o que conseqüentemente impacta na produção de consultas e exames especializados.

No que diz respeito à produção assistencial bimestral, percebe-se que pela ausência de contratação de alguns profissionais para compor a escala mínima, incluindo os afastamentos pela infecção pandêmica atual ou por outras patologias, a porcentagem de entrega alcançada foi de **80,89%** na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele e de **79,38%** na Policlínica Dr. José Eloy. Já a produção alcançada especificamente pelo CEO foi de **77,11%**.

No que tange à produção de exames, a entrega foi de **80,71%** na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele e **91,16%** na Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, considerando a capacidade instalada e o atual parque tecnológico de cada Equipamento de Saúde. Compreende-se que essa baixa produção deveu-se ao déficit na contratação da equipe Mínima e à inexistência de alguns equipamentos e insumos que ainda não foram adquiridos.

Dessa forma, esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 003/2020, recomenda que a Organização Social de Saúde – OSS que gerencia o contrato objeto deste relatório, empenhe esforços para a efetivação de novos profissionais de saúde, objetivando a composição de 100% da Equipe Mínima Assistencial, com prazos à serem rigorosamente seguidos.

Referente às trabalhadoras gestantes que estavam em regime de *home office*, resguardadas pela Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, informamos que, com a publicação da Lei nº 14.311/2022 em 10/03/2022, as profissionais retornaram aos postos de trabalho para a realização de demandas administrativas.

Essa Comissão de avaliação está ciente que tratativas e alinhamentos sobre as agendas das Policlínicas junto à Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e à Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP) estão sendo realizadas com o objetivo na redução da perda primária e do absenteísmo nas Policlínicas, objetos deste contrato de gestão.



Diante desse mister, recomendamos a seguir estratégias propostas, em parceria com a Organização Social, para uma melhor execução dos serviços assistenciais contratados:

1. Reuniões da COGES junto à Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e a Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), acerca da implementação do **Ofício Circular nº 08/2021 de 22 de abril** da CORAC, que versa da necessidade de encaminhamento das agendas a serem inseridas na Célula do Complexo Integrado de Regulação (CECIR). Onde a primeira reunião ocorreu no dia 28 de maio de 2021, aconteceu um outro momento no dia 13 de agosto de 2021 para avaliar a implementação desse novo fluxo de abertura das agendas pela CECIR, com a presença dos técnicos da CORAPP, CORES, CORAC e supervisores da SPDM/PAIS, sendo realizadas tratativas e alinhamentos sobre: Não abertura trimestral das agendas, ocorrendo dificuldade na continuidade do cuidado nas consultas das Policlínicas; Não abertura das agendas do mês de setembro/2021 até o presente momento do mês de agosto (abertura tardia); Necessidade de adequação da agenda CER – Triagem Inicial de acordo com as modalidades dos serviços da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, com o objetivo de reduzir a perda primária e o absenteísmo como um todo, onde vem se agravando e prejudicando o atendimento especializado nas Policlínicas, objetos desse contrato. Diante das dificuldades apresentadas na operacionalização dos serviços, foi agendada pela Secretaria Adjunta da Saúde, reunião ocorrida no dia 24 de setembro de 2021, com a presença das áreas técnicas da CORAC, CORAPP, COGES e Supervisores da SPDM/PAIS/CE, onde apresentou-se pontos de melhoria na operacionalização do ofício, sendo deliberado pela Secretaria Adjunta o retorno da abertura das agendas CEADH pelas Policlínicas. Foi solicitado junto à CORAC, a revogação desse ofício.
2. Através do ofício **nº 513/2020 SMS/ASSESP de 29 de outubro de 2020** a COGES/SMS deu anuência para a contratação imediata de um médico cardiologista 6 horas/semanais (30 horas/mensais) para fazer 12 procedimentos semanais, na Dr. José Eloy da Costa, ou seja, foi autorizado que o referido profissional especialista fosse remunerado pela produção ambulatorial, não gerando ônus para o contrato.

Saúde

3. Foi elaborado, pela COGES o **Ofício nº 399/2021** que solicitou a melhor distribuição da carga horária do profissional infectologista no sentido de não deixar algum Serviço de Atendimento Especializado sem a cobertura do referido profissional; assim como a contratação de médicos clínicos para prestar atendimento aos pacientes do SAE em estabilidade clínica, uma vez que a categoria de médicos infectologistas é de difícil provimento.
4. Através de Aditivo ao contrato de gestão, publicado em junho/2022, foi solicitada a majoração do valor da hora trabalhada pela categoria médica nas policlínicas geridas por esse contrato de gestão.
5. Esta Comissão sugeriu a Coordenadoria de Gestão a possibilidade de contratação através de cooperativas de categorias médicas de difícil provimento.
6. Está sendo proposta através de Aditivo ao Contrato de Gestão, a repactuação, em parceria com a OSS, das metas de indicadores de produção de consultas e exames, considerando a série histórica a partir do início do gerenciamento da OSS.
7. A COGES em conjunto com Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e a Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), vêm realizando reuniões trimestrais para elaboração dos Planos de Ação de cada Policlínica, contemplando ações de aprimoramento de processos de trabalho assim como otimização das análises dos serviços prestados.
8. Os indicadores de qualidade são mensurados em sua maioria, de forma manual, com apoio do sistema FastMedic, porém os relatórios do prontuário não disponibilizam todas as informações necessárias, razão pela qual foi solicitada a customização desses relatórios.
9. A COGES já está ciente e vem adotando providências para realização das adequações e reformas necessárias das salas de Radiologia, Endoscopia, Colonoscopia e Laboratório de Próteses Dentárias da Policlínica Dr. José Eloy Da Costa Filho.
10. Para minimizar os efeitos do absenteísmo e da perda primária, foi observado que são realizados, estrategicamente, agendamentos com *overbooking* visando o preenchimento integral das vagas disponíveis.

11. A COGES vem trabalhando na montagem de serviço de auditoria dos indicadores e equipamentos de saúde, incluindo a análise dos processos de trabalho, dos dados levantados e calendário de visitas às policlínicas.

12. Observamos que foi atendido a solicitação do Ofício nº 01/2022 SMS/COGES, que versa sobre as comprovações das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, sendo anexado ao relatório os planos das manutenções preventivas dos equipamentos existentes nas Policlínicas, bem como, relatório dos serviços executados de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.



9 - QUADROS DE DESCONTO FINANCEIRO SEGUNDO AS METAS

9.1- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DO BIMESTRE AVALIATIVO (ABRIL E MAIO DE 2022).

Contrato 03/2020-SMS/SPDM	TOTAL
VALOR A SER DESCONTADO (PRODUÇÃO)	R\$ 61.858,19
VALOR A SER DESCONTADO SOBRE (QUALIDADE)	R\$ 29.584,07
TOTAL A SER DESCONTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE	R\$ 91.442,26

9.2- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS ASSISTÊNCIAIS DE EQUIPE MÍNIMA.

RESUMOS DE DESCONTOS	TOTAL
VALOR A SER DESCONTADO REF. EQUIPE MÍNIMA (MAIO/2022)	R\$ 63.140,95
VALOR A SER DESCONTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE	R\$ 91.442,26
TOTAL DE DESCONTOS	R\$ 154.583,21



10 - ANÁLISES FINANCEIRAS

Os quadros apresentam o alcance das metas de produção e qualidade referente aos equipamentos do contrato de gestão N° 003/2020. No que tange à análise financeira, cumpre pontuar inicialmente que o contrato estabeleceu no Cronograma de Desembolso do Programa de Trabalho a previsão de repasse de **Pessoal e Custeio** para o mês de **JULHO/2022** de **R\$2.727.915,74** (dois milhões setecentos e vinte e sete mil e novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). A referida parcela encontra-se embasada nas Cláusulas Quarta, Quinta e sexta do referido contrato.

Para o mês de **JULHO/2022** não constam valores destinados a **Investimentos** (Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Pequenos Reparos), que conforme previsto no contrato, somente será repassado proporcionalmente às despesas que efetivamente forem realizadas para este fim.

Cabe ressaltar que, conforme previsto no referido contrato de gestão, mais precisamente no **Anexo III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, os repasses relativos às despesas de Pessoal e Custeio poderão sofrer descontos a depender do atingimento pela OSS das metas estipuladas pelo contrato.

Para análise das metas contratuais, a Contratada deverá encaminhar mensalmente a CONTRATANTE, até o 20 (vigésimo) dia do mês, subsequente à execução, os resultados alcançados pela mesma, conforme estabelecido em contrato.

Após avaliação da **Meta de Equipe Mínima** que é realizada **mensalmente**, chegou-se a conclusão de que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de Pessoal no montante de **R\$ 63.140,95**. Este valor refere-se ao desconto no previsto das despesas de Pessoal da **meta de equipe mínima referente a maio de 2022**.

Após avaliação da **Meta de produção** que é realizada **trimestralmente**, contudo, para o período analisado ocorreu bimestralmente, em virtude da publicação do 1º termo aditivo ao presente contrato de gestão, que alterou as metas pactuadas, chegou-se a conclusão que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de **R\$ 61.858,19 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**. Este valor refere-se ao desconto no previsto da parcela de custeio. Tal avaliação encontra-se melhor detalhada no Item 6 deste relatório.

Após avaliação da **Meta de qualidade** que também é realizada **trimestralmente**, contudo, para o período analisado ocorreu bimestralmente, em virtude da publicação do 1º termo aditivo ao presente contrato de gestão, que alterou as metas pactuadas, chegou-se a conclusão que o valor a



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

ser repassado este mês deverá sofrer desconto de **R\$ 29.584,07 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**. Este valor refere-se ao desconto no previsto da parcela de custeio. Tal avaliação encontra-se melhor detalhada no Item 7 deste relatório.

Diante do exposto, o valor a ser repassado referente ao mês de **JULHO/2022**, considerando o somatório dos descontos citados acima, será de **R\$ 2.573.332,53 (dois milhões quinhentos e setenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

Conforme demonstrativo abaixo:

VR. DA 23ª PARCELA PREVISTA NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REF. JULHO/2022.	VR. DO DESCONTO REFERENTE À META DE EQUIPE MÍNIMA (MAIO/2022)	VR. DO DESCONTO REFERENTE À META DE PRODUÇÃO E QUALIDADE (Abril / Maio de 2022)	VR. A REPASSAR NA 21ª PARCELA REF. MAIO/2022.
R\$ 2.727.915,74	R\$ 63.140,95	R\$ 91.442,26	R\$ 2.573.332,53

Fortaleza-CE, 28 de julho de 2022.